grason.

LAR ESPÍRITA CLARA DE ASSIS – LAR DE CLARA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 07 DE SETEMBRO DE 2022 - ELEIÇÃO PASSE DA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2022/2025, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2022/2024 E ALTERAÇÕES NO ESTATUTO.

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reunidos em convocação, na sede do Núcleo Adolescente do Lar de Clara, à Rua Alm. Antônio Farias, no 210. Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, os/as associado/as fundadores/as e efetivos/as abaixoassinados, conforme convocação para Assembleia Geral Ordinária proferida pelo Presidente da Diretoria com mandato no período de 2019 a 2022, datada de 24 de agosto de 2022, e em conformidade com os artigos 10, 24, 25, 26 e 37 do Estatuto, procederam as deliberações que lhe são atribuidas, mediante pauta relativa à eleição da Diretoria para o triênio 2022-2025, eleição para Conselho Fiscal para o biênio 2022-2024 e alterações do Estatuto. Atendendo à deliberação dos associados presentes, assumiu a presidência desta Assembleia a associada Maria Helena Mattos dos Santos e a secretariou a associada Marajuara Maria Gomes de Albuquerque. A presidente da Assembleia. Helena Santos, deu inicio às atividades. Foi realizada a leitura do Evangelho Segundo o Espiritismo por Denise Peixoto, Capítulo XXIV - Não Coloqueis a Candeia sob o Alqueire, Item 13 Coragem da Fé. Após a leitura foi proferida a prece inicial por Marcelo Gonçalves. Foram explanados os trabalhos realizados na Instituição no último período. Procedeu-se, então, a eleição da Diretoria para o período de mandato de 07 de setembro de 2022 a 06 de setembro de 2025. Conforme as disposições estatutárias e a convocação mencionadas, houve o período de inscrição de chapas para esta eleição o que resultou em apenas uma chapa inscrita: Presidente - Marcelo Gonçalves Santos; Vice-Presidente: Sonia Gonçalves Santos; 1ª Secretária: Euse Maria soares Vieira; 2ª Secretária: Denise de Melo Peixoto; 1º Tesoureiro: Marcos Salvatori; 2ª Tesoureira: ivete Malaquias Pessoa Monteiro. Procedida a votação, a chapa inscrita foi eleita, por unanimidade, e, de imediato, tomou posse. Houve, em seguida, a eleição para membros do Conselho Fiscal, para o período de mandato de 07 de setembro de 2022 a 06 de setembro de 2024, tendo sido eleitos: Otávio Rogério Vitorino Alves de Souza, Arrigo Camaquan Fernandes Barrocas e Severino José dos Santos. Por fim, foram deliberadas, em consenso, pelos/as associados/as presentes, as seguintes deliberações: alteração do teor do Art. 43 e alterações da alínea "c" do Art. 28, "e" do Art. 29 e "b" do Art. 33 do Estatuto da Associação. Desse modo, o Art. 43 passa a ter a seguinte redação: "Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade beneficente certificada ou a entidade pública". A alínea "e" do Art. 28 passa a ter a seguinte redação: "e) autorizar e realizar operações financeiras, além de autorizar, mediante procuração, ao/à funcionário/a do setor Financeiro da instituição, a, mediante acesso e senhas obtidas junto à(s) instituição(ões) bancárias onde a instituição mantenha contas, realizar operações financeiras;". A alínea "e" do Art. 29 passa a ter a seguinte redação: "e) assinar, com o/a Tesoureiro/a ou com o/a funcionário/a do setor Financeiro da instituição, os documentos que se refiram à movimentação financeira;". A alínea "b" do Art. 33 passa a ter a seguinte redação: "b) assinar, com o/a Presidente ou com o/a funcionário/a do setor Financeiro da instituição, todos os documentos representem movimentação financeira, inclusive retiradas estabelecimentos bancários;". A prece final foi proferida por Sonia Gonçalves e, após a conclusão da reunião, para todos os fins legais, eu, Marajuara Maria Gomes de Albuquerque, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pela Presidente do Assembleia.

1

DIRETORIA ELEITA PARA NOME	RG	CPF
presidente: Marcelo Gonçalves Santos	3.600.881-SSP/PE	719.489.964-72
presidente. Soma Gonçaives Santos	4.605.806 SDS/PE	023.437.304-07
TA Secretaria. Dase Trialia Sources Vicina	1.136.610-SDS/PE	152.722.814-20
2ª Secretária: Denise de Melo Peixoto	1.215.074-SSP/PE	142.969.934-53
1º Tesoureiro: Marcos Salvatori	2.003459035-SSP/RS	228.616.960-87
2ª Tesoureira: Ivete Malaquias Pessoa Monteiro	791.370-SSP/PE	235.545.094-34

CONSELHO FISCAL ELEIT	O PARA A GESTÃO 202	22/2024
NOME	RG	CPF
Otávio Rogério Vitorino Alves de Souza	92.820.620-SSP/RJ	297.189.611-00
Arrigo Camaquan Fernandes Barrocas	2.300.651-SDS/PE	541.125.524-04
Severino José dos Santos	2.416.713-SSP/PE	192.027.683-15

P. Religio

Jaboatão dos Guararapes, 07 de setembro de 2022.

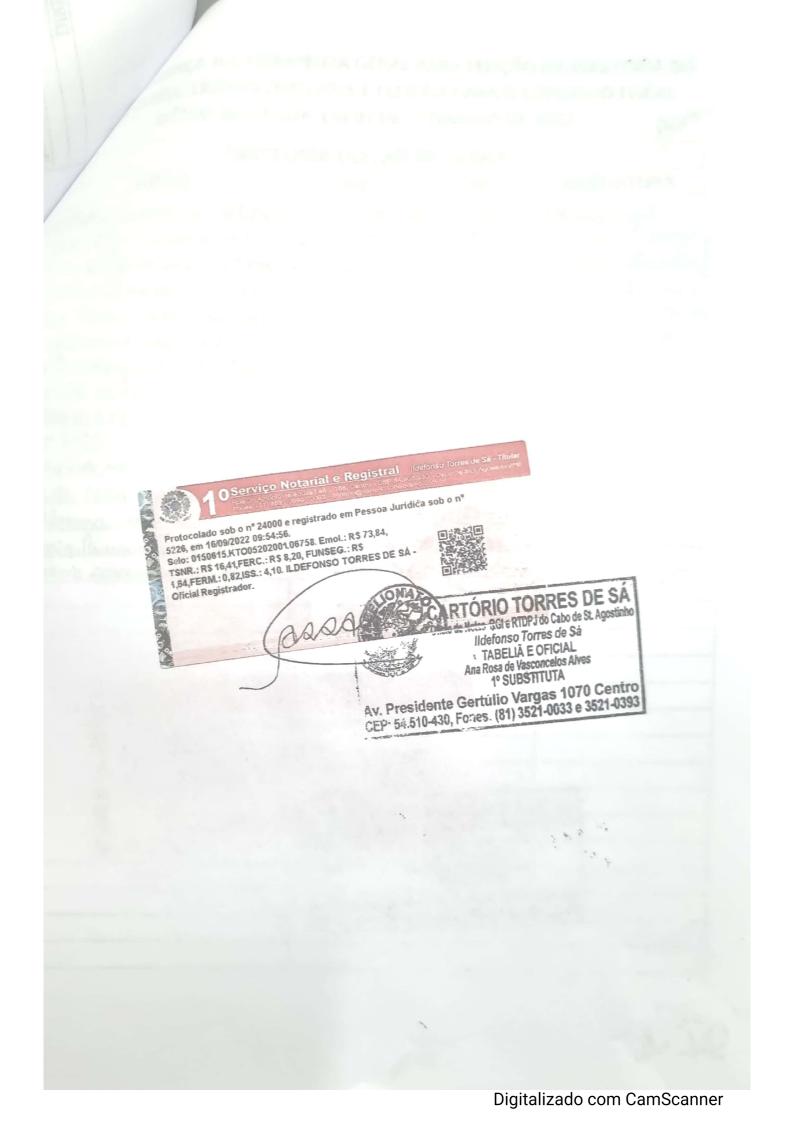
Maria Helena Mattos dos Santos – CPF: 213.404.768-27
Presidente da Assembleia de 07-SET-2022

Marajuara Maria Gomes de Albuquerque – CPF: 090.054.204-72
Secretária da Assembleia de 07-SET-2022

Marcelo Gonçalves Santos - CPF: 719.489.964-72

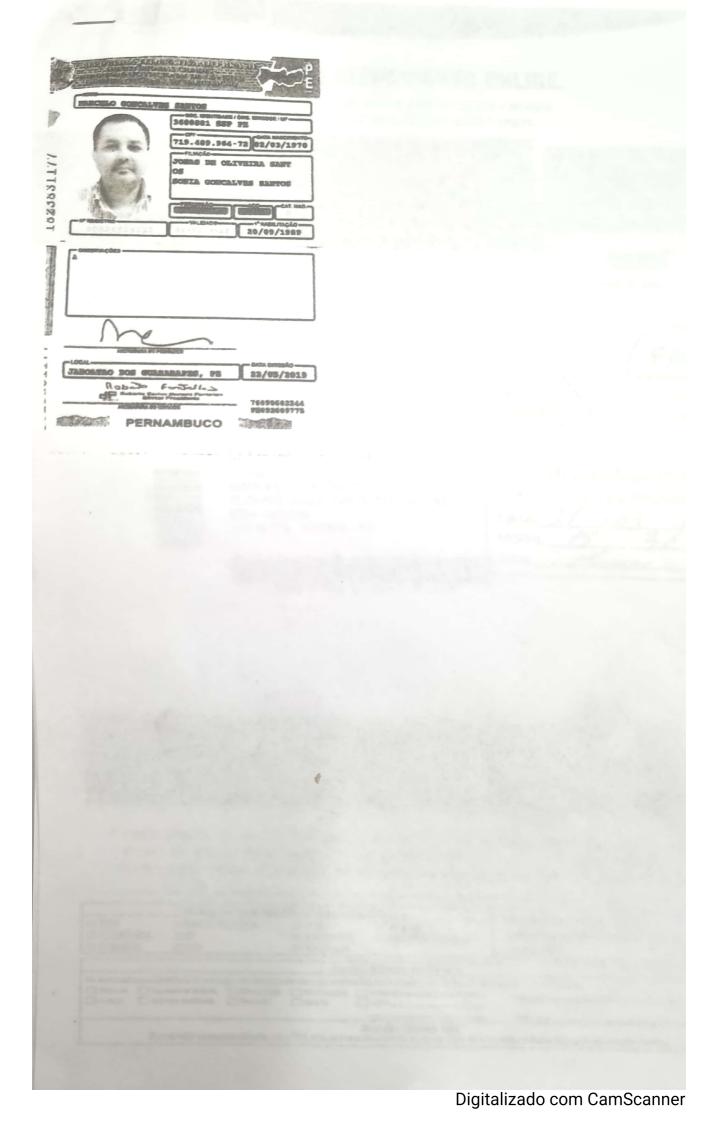
Presidente Lar Espírita Clara de Assis

2000
DE IABONIÃO DOS GUARARAPES AVBORRADO VIGITA O MENA, IMAG. PROMES E PROTESTOS. RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SE firma(s) do: Tindar: GRAZIELLA O ERRA LETE VIGINO (SI): [0068971] HARRAJUREA HARTA GORRES DE ALBUQUERQUE.
Jabostég dol Guararepes, 12/03/2022, 09:38-29 Em Test. da verdade. Dou fe. ROSEMARY DE OLIVEIRA - ESCREVENTE Emol.: R\$ 4.29 TSIVE R\$ 0.96, FERM R\$ 0.05, AUNSEG R\$ 0,10, FERC R\$ 0.45, ISS R\$ 0,24 - Total R\$ 5,10



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO LAR DE CLARA, TRIÊNIO 2022/2025 E ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2022/2024, EM 07 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRETO	RIA DO LAR	DE CLARA	3
NOME	RG	CPF	ASSINATURA
MARAJUARA Mª GOMES DE SUBUQUERQUE	46003958SPE	090054204-12	102249 410101012
FALDENIRH FERREIRA DE SOURA-	1.228.608 SSP.17	13758098491	foldings f. Jour
Joria Gorcalus Santo	4.605.806	023.437.304	0/7 Louis Colout
OCUANA SANTOS DE ARAUJO	1.552018 PE	327956704/	Eula la Santode Na
MARIA HELENA MATTOS DOS SANTOS		213.404.768-27	
CHRISTIANE OF FARIAS SANTOS NUNES	40793665591PE	848487314-53	Christian diforial
Ivele MALAquias P Mouteurs	791370 SSP-Re	235 545094 3	1 Healing
DENISE DE MELO PEIXOTU	1.215.074-559/2	142.969.934-53	were it.
MAN CHURCH CONCOUNTED MAN	3.600.881	719,419,90471	
MARCOS SALVATOR;		23866.76-57	You
SEVERINO SOSE DOS SANO	2.496.713	192.027.683.1	5
EUSE MARA SOURS VIETRA.	1.136.610 SDS.	152.722814.21	o Colloi.
Adriana Rollnic	3.898.386	858.103.804-	10-000
Apprigo Camaqua Expusors Barrocas	2300.631-50	654125524-0	4 Amis Cot Rows
OTAVIO ROJERIOV. A. DE SOUES	09282062-0g	297.189.611-0	o pu
			70/
1 0 Serviço Notarial	e Racistra! //defense To	rres de Sá - Titular	
Protocolado sob o nº 24000 e registrado 5226, em 16/09/2022 09:54:56. Selo: 0150615.KT005202001.06758. Em TSNR.: R\$ 16,41,FERC.: R\$ 8,20, FUNSE 1,64,FERM.: 0,82,ISS.: 4,10. (LDEFONS) Oricial Registrador.	OL: RS 73,84, EG.: RS O TORRES DE SA- OLO OLO OLO OLO OLO OLO OLO OLO OLO OL	RTÓRIO TORRES de Notas RGI e RTDPJ do Cabo de ilciefouso Torres de S TABELIÃ E OFICIAL Ana Rosa de Vasconcelos Ai 1º SUBSTITUTA de Gertúlio Vargas 10º Fones. (81) 3521-0033 (e St. Agostinho



TIAN transetrate.

MELTIN COM.BR: SEU ATENDIMENTO ONLINE.

MEU TIPI é o portal de autoatendimento da TIM. Com ele você tem acesso a serviços que facilitam o seu dia a dia sem precisar sair de casa, de forma rápida e segura.

Confirm o one voce node lazer la

Conferir e atualizar seus dados cadastrais

Acessar sua conta e imprimir 2ª via em "Minha conta" > "Gerenciar minha conta" Alterat sha cunta impressa para a Cunta Web em "Servicus de conta" "Alterat tipo de cinta"

Enlocar sua cunta em debito automatico

Alterar seu Plano

Accesse

e yanhe mais agilidade e autonomia no seu dia a dia

Connaces, ε ο 79 μ (DM basta informar seu número TIM e senha. Caso esqueça ou não possua sua senha. Plejae em - squert groba senha" e receba μα SMS. Se tiver alguma dificuldade, clique em "Como acessar"











hlamillimillimilmilailailail

CTC RECIFE PE PL2 MARCELO GONCALVES SANTOS R IZABEL MAGALHAES, 127 - APT 401 BOA VIAGEM 51030-330 - RECIFE - PE

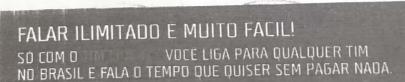


COND. EDF. CASTELO DE AMBOISE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: 27 103 1

ASS. Minner





É muito simples: fale ilimitado utilizando o 41 quando for ligar para qualquer TIM em outro estado. As ligações sem u 41 serão cobradas por minuto. As ligações de longa distância para outras operadoras são cobradas de acordo com a tadra do seu plano, mesmo utilizando o 41. Por isso, aproveite e traga seus amigos para a TIM e economize cada vez mais.

41 TIM 15 TELEFONICA 21 EMBRATEL	CÓDIGO 14 BRASIL T 31 OI 25 GVT		RAS DE LONGA D 12 CTBC 43 SERCOMTEI 27 AEROTECH	91 IP CORP	Atendimento ao Cliente: 1056 Deficientes Auditivos e de Faia: 0800 741 25 80 Anatel: 1331
	Lill dade do cotro	ers arte docume		Uso Exclusivo dos Correlos ado à Av. Tucunaré, 421 - Tamboré - Bar	uerl/SP - CEP 06460-020
☐ Mudou-se ☐ Nilio	o existe nº Indicado Sareço Insuficiente	Desconhecido Recusado	☐ Não Procurado ☐ Felecido	☐ Informação escrita pelo porteiro/sindico ☐ Oueros	Reintegrado ao serviço postal em:ll
					Responsivel:
Par	a enviar corres	pondências par	a TIM, acesse ww	Atenção Clientes TIM w.tim.com.br ou ligue 1056 de um	telefone fixo e fale com nossos atendentes.





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Programas Sociais da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

Senhora Secretária:

Eu, Marcelo Gonçalves Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 3.600.881, expedida por SSP/PE em 01/03/1999, representante legal do LAR ESPÍRITA CLARA DE ASSIS-LAR DE CLARA, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada não incorre nos impedimentos:

 I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
 Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Cabo de Santo Agostinho;

 IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IX que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;
- X não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de Junho de 2022.

Marcelo Gonçalves Santos CPF 719.489.964-72



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

Declaro que o Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara, CNPJ 07.082.502/0001-58, sito à Rua da Matriz, s/nº – Pontezinha – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.589-005, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal 13.019 e alterações;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- Possui mais de 01 (um) ano de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Marcelo Gonçalves Santos CPF 719.489.964-72



DECLARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

Marcelo Gonçalves Santos, presidente do Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara, CPF 719.489-964-72, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Marcelo Gonçalves Santos CPF 719.489.964-72



Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12,527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

Marcelo Gonçalves Santos, presidente do Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara, CPF 719.489-964-72, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Marcelo Gonçalves Santos CPF 719.489.964-72



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2022.

Marcelo Gonçalves Santos, presidente do Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara, CPF 719.489-964-72, declaro para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Marcelo Gonçalves Santos CPF 719.489.964-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.082.502/0001-58 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 22/10/2004

NOME EMPRESARIAL

LAR ESPIRITA CLARA DE ASSIS - LAR DE CLARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LAR DE CLARA

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

NÚMERO SN COMPLEMENTO

R DA MATRIZ

54.589-005

BAIRRO/DISTRITO
PONTEZINHA

MUNICÍPIO

CABO DE SANTO AGOSTINHO

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DIRETORIA@LARDECLARA-PE.ORG.BR

TELEFONE

(81) 3479-4081/ (81) 3479-2246

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 11:30:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

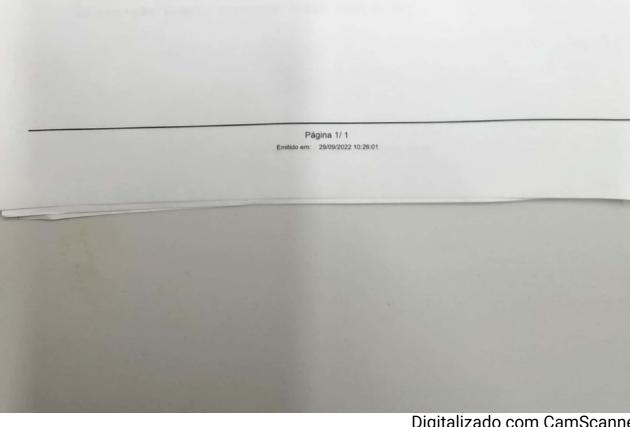
Número:	2022.000006296782-77	Data de Emissão: 29/09/2022		
DADOS DO REQU	JERENTE			
CNPJ:	07.082.502/0002-39			

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 27/12/2022, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR ESPIRITA CLARA DE ASSIS - LAR DE CLARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.082.502/0001-58 Certidão nº: 31975207/2022

Expedição: 26/09/2022, às 11:35:32

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LAR ESPIRITA CLARA DE ASSIS - LAR DE CLARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.082.502/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.082.502/0001-58

Razão Socialar ESPIRITA CLARA DE ASSIS

Endereço: RUA DA MATRIZ S/N / PONTEZINHA / CABO DE SANTO

AGOSTINHO / PE / 54500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091600542304395409

Informação obtida em 26/09/2022 11:38:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR ESPIRITA CLARA DE ASSIS - LAR DE CLARA

CNPJ: 07.082.502/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:46:43 do dia 02/09/2022 < hora e data de Brasília>. Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: 8278.9DAC.91D2.A2E1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS 01

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado LAR ESPIRITA CLARA DE ASSIS - LAR DE CLARA com sede à Rua da matriz s/n -Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54.589-005, inscrita no CNPJ(MF), sob nº 07.082.502/0001-58, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa de Contabilidade PORFÍRIO & PORFÍRIO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI -ME, com escritório à Rua Visconde de Jequitinhonha, 279 sala 702, Cidade_de Recife Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº 13.462.998/0001-98, registrado no CRC Nº PE 001073/O, doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e "Contratado" o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato contrata os serviços profissionais da contratada nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil.

- 1.1 Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 Emissão de Balancetes:
- 1.3 Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo do Estadual, Federal e Municipal bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 Escriturações do Registro Fiscal de ISSQN, bem como, as que se fizerem
- 2.4 Escriturações do Registro Fiscal de IPI, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.5 Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;
- 3. Departamento de Pessoal.
- 3.1 Contrato de experiência;
- 3.2 Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;

Rua Visconde de Jequitinhonha, 279 sala 702- Boa Viagem - Recife - PE. Fones: 81 3037 5766.





- 3.3 Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 FGTS;
- 3.5 INSS:
- 3.6 Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 Recibo de Férias;
- 3.8 Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 Seguro desemprego;
- 3.10 Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 Guias Sindicais Patronais e Empregados;
- 3.13 Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 Quadro de Horário de Empregado;
- 3.15 Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.

4. Impostos Federais.

- 4.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2 Guias de todos os impostos;
- 4.3 Elaboração da DCTF:
- 4.4 Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, até o quinto dia útil de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, fica para o próximo dia útil a fim de que o Contratada possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste

CLAUSULA TERCEIRA - A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.

CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pela Contratada deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do

> Rua Visconde de Jequitinhonha, 279 sala 702- Boa Viagem - Recife - PE. Fones: 81 3037 5766.







Contratado, serão de responsabilidade da mesma, desde que o contratante cumpra rigorosamente a clausula segunda.

CLAUSULA SEXTA - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados, os honorários mensais de 3 (tres) salário mínimos vigente na época, com vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, Disquetes etc. correrão por conta da Contratante. No caso do pagamento ser efetuado pela Contratada, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA SÉTIMA - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 5,0% mês e juros de 0,33% diário. Persistindo o atraso, por período de 02(dois) meses, o contratado, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.

CLAUSULA OITAVA - Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciandose em 04.05.2015, podendo ser recendido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 60 (sessenta) dias, por escrito e apresentada as razões da rescisão.

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica, de que tratam os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

8

Rua Visconde de Jequitinhonha, 279 sala 702- Boa Viagem - Recife - PE. Fones: 81 3037 5766.





CLAUSULA NONA - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela Contratante, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

CLAUSULA DECIMA - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém a discórdia será competente o Foro da Comarca de Olinda, Estado de Pernambuco.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contratante

103 2011

4

Tetemunh

01.

02



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS 01

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado LAR ESPIRITA CLARA DE ASSIS – LAR DE CLARA com sede à Rua da matriz s/n -Cabo de Santo Agostinho – PE – CEP: 54.589-005, inscrita no CNPJ(MF), sob nº 07.082.502/0001-58, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa de Contabilidade PORFÍRIO & PORFÍRIO ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME, com escritório à Rua Visconde de Jequitinhonha, 279 sala 702, Cidade de Recife Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº 13.462.998/0001-98, registrado no CRC Nº PE 001073/O, doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e "Contratado" o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Redução do valor do contrato para 2 (dois) salários mínimos vigente a época durante o período de 01.01.2020 a 31.12.2021, após esse prazo o valor retornará a o constante no contrato principal.

CLAUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do contrato principal permanencem inalteradas.

CLAUSULA DECIMA - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém a discórdia será competente o Foro da Comarca de Olinda, Estado de Pernambuco.

Rua Visconde de Jequitinhonha, 279 sala 702- Boa Viagem - Recife - PE. Fones: 81 3037 5766.





E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contratante

LAN ESPÍRITA CLARA DE ASSIS - LAR DE CLARA MARCELO GONÇALVES SANTOS PRESIDENTE

Tetemunhas

01.

02.

Rua Visconde de Jequitinhonha, 279 sala 702— Boa Viagem — Recife — PE. Fones: 81 3037 5766.



Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação

Gerência de Arrecadação e Cobrança

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - Fazenda

Número 031.317

Ressalvando o direito da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que constam, na presente data, débitos administrados pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação do Município com a exigibilidade suspensa.

Contribuinte: LAR ESPIRITA CLARA DE ASSIS - LAR DE CLARA

C.N.P.J.: 07.082.502/0001-58

Certidão Válida por 60 dias

Cabo de Santo Agostinho, 28 de SETEMBRO de 2022

Código de Validação: XJDC49302

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.cabo.pe.gov.br, pelo agente recebedor.



Secretaria Municipal de Programas Sociais Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Cabo de Santo Agostinho



Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

Certifico para os devidos fins que a instituição, não governamental Lar Espirita Clara de Assis – Lar de Clara, situada na rua da Matriz S/N – Pontezinha – Cabo de Santo Agostinho PE, inscrita no CNPJ n° 07.082.502/0001- 58. Promove Educação Infantil, pré-escola, atendimento médico, psicológico, assistência social, atividades culturais de artes e esportes e lazer. Pelo qual possui registro n° 79/07 nesse Conselho e que a mesma desempenha suas atividades normalmente.

Ednaldo Gomes de Melo
Presidente do COMDCASA

Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, 159 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE Fone: (81) 3521 6393 – email: comdcasa-cabo@hotmail.com

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.037, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho - COMDCASA, para o triênio 2021/2023, nomeado anteriormente pelo Decreto nº 1.902, de 26 de maio de 2020., e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.775 de 28/08/1997 e 1.880 de 04/01/2000, que dispõem sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho — COMDCASA,

DECRETA

Art. 1º Fica redefinido o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho – COMDCASA, passando sua nova composição para o triênio 2021/2023, iniciado em 04/01/2021 e com término previsto para 29/12/2023, conforme abaixo:

I 04 (quatro) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:	Órgãos:	
1. Andrea Galdino dos Santos RG: 5074098 SDS/PE CPF: 030.918.084-83	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS E-MAIL: deagaldino@hotmail.com	
2. Edilma Oliveira de Assis RG: 4612037 SDS/PE CPF: 890.327.054-15	Secretaria Municipal de Educação – SME E-MAIL: eda.olivier@gmail.com	
3. Nobélia Duarte Melo RG: 7342503 SDS/PE CPF: 048.621.284-08	Secretaria Municipal de Saúde – SMS E-MAIL: nobeliaadm@hotmail.com	
4. Deyse Emanuelly Santos de Oliveira RG: 7905003 SDS/PE CPF: 089.269.704-88	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET E-MAIL: emanuellydayse437@gmail.com	

Suplentes:	Órgãos:		
1. Gilvan José da Costa RG: 1693341 SSP PE CPF: 184.217.684-68	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS E-MAIL: gilcosta88231040@gmail.com		
2. Ann Patricia de Barros RG: 3822951 SSP PE CPF: 709.957.454-84	Secretaria Municipal de Educação – SME E-MAIL: anapatriciabarros63@gmail.com		
3. Roberto Vieira de Lira RG: 1775316 SSP PF. CPF: 272.758.924-72	Secretaria Municipal de Saúde – SMS F-MAIL: betoviciralira@yahoo.com.br		
4. Alice Maria de Oliveira Silva RG: 4762353 SDS/PE CPF: 859.048.994-91	Sceretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET E-MAIL:alicemary76@gmail.com		

II 04 (quatro) REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Titulares:	Entidades Não-Governamentals:
Maria de Lourdes Soares Caetano RG: 258155 SDS/PE CPF: 320.270.248-04	Associação do Conselho de Moradores do Alto do Colégio E-MAIL: lourdes.2014@hotmail.com
2. Ednaldo Gomes de Melo	Associação dos Moradores da Charneca

Municipio de Cabo de Santo Agostinho		
RG: 1693341 SSP PE CPF: 381,573,064-34	E-MAIL: amc.carneca@hotmail.com	
3. Maria Elidineide de Rosa RG: 2294755 SDS/PE CPF: 320,194,834-91	Associação de Moradores da Prais E-MAIL: clidireide.rosa@hotmail.com	
4. Ivaldo Sales da Silva RG: 1757734 SSP PE CPF: 197.013.304-04	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI E-MAIL: ministro_anglicano@yahoo.com.br	

Suplentes:	Entidades Não-Governamentais:	
1. Sandra Maria Bandeira de Carvalho RG: 3865961 SDS/PE CPF: 696,489,644-91	Centro Comunitário Ação Contra a Forne E-MAIL: sandrabandeira526@gmail.com	
2. Martha Suzana da Silva Nascimento RG: 4607204 SDS/PE CPF: 890.461.884-34	Centro Esportivo Cabense de Artes Marciais — Associação Mariha Suzana de Judô E-MAIL: martha_judo@hotmail.com	
3. Marcelo Gonçalves Santos RG: 3600881 SSP PE CPF: 719.489.964-72	Lar Espirita de Clara – Pontezinha F-MAIL: diretoria@lardeelara.pe.org.br	
I. Lindalva Maria da Silva Lino RG: 439739 SDS/PE PF: 784,765,694-91	Associação dos Moradores da Vila Dois Irmãos E-MAIL: lindalvalino_18@hotmail.com	

Art. 2º Assumirá a função de presidente e vice-presidente: Andrea Galdino dos Santos, CPF nº 030.918.084-83, e Maria de Lourdes Soares Caetano, CPF nº 320.270.284-04, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, em 27 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANDREA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

Publicado por: José Raimundo e Silva Neto Código Identificador:00BA5696

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2021. Edição 2822 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o día 17/02/1995

LEI № 1590, DE 22 DE MAIO DE 1991.

CRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 144 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO CABO, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município do Cabo, Estado de Pernambuco, Sr. Eronides Francisco Soares, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata o artigo 144 da Lei Orgânica do Município do Cabo, passa a denominar-se de Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e terá o caráter de discussão, formulação, deliberação e fiscalização das políticas nas áreas da criança e do adolescente, no âmbito do Município do Cabo.

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 3º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município do Cabo será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 49 Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção, Atendimento Medico e Psicossocial as Vítimas de Negligência, Maus Tratos, Exploração, Abuso, Crueldade e Opressão.

Art. 5º Fica criado pela municipalidade o Serviço de Identificação e localização de Pais, Responsáveis, Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

TÍTULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 69 A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II Fundo Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Utilizamos cookies paraconherno auterapatier Diaches talification per adi Autori auterapat preventa antigo cas autoria de Prantisado

Continuar

CAPÍTULO II

https://leismunicipais.com.br/a1/pe/c/cabo-de-santo-agostinho/lei-ordinaria/1991/159/1590/lei-ordinaria-n-1590-1991-cria-nos-termos-do-artigo-144-da-lei... 1/5

Lei Ordinária 1590 1991 de Cabo de Santo Agostinho PE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Da competência do Conselho

Art. 78 Compete ao Conselho Municipal de Programação e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- II Zelar pela execução dessa política, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizam;
- III Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para e e lei ção e a posse dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;
- V Dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares e conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei .

Seção II

Dos Membros do Conselho

- O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e composto de 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) membros representantes de entidades ou órgãos oficiais, assim estabelecidos:
 - a) Representando o Poder Executivo Municipal: as Secretarias de Saúde, de Educação e de Governo;
- b) Representando o Poder Judiciário Estadual, o Juiz de Direito com exercício na vara da Justiça da Infância e da Juventude ou Juiz que exercer esta função, designado pelo Tribunal de Justiça do Estado;
- c) O Promotor de justiça com exercício na vara da Justiça da Infância e da Juventude, ou o Promotor que exercer esta função designado pelo Procurador Geral do Estado;
 - d) O Gabinete do Prefeito fará representar-se por uma pessoa devidamente credenciada ali lotada;
 - e) A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho fará representar-se por um vereador devidamente credenciado:
- Art. 8º O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE é composto de 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes de entidades governamentais e 07 (sete) de entidades civis.
- § 1º Farão parte do Conselho na condição de representantes de entidades governamentais, o Gabinete do Prefeito o as Secretarias Municipais do Bem Estar Social, Educação, Saúde, Assuntos Jurídicos, Governo e Câmara de Vereadores que far-se-ão representar por seus titulares ou por pessoas credenciadas pelos mesmos.
- § 2º Os representantes de entidades civis serão escolhidos em Assemblei a Geral convocada na forma prevista neste estatuto e no Regime Interno.
- § 3º A substituição de representantes das entidades no Conselho, é de exclusiva competência das mesmas. (Redação dada Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

6s-07 (sete) representantes de entidades ou grupos da sociedade civil serão escolhidos em Assemb lei a Geral, convocada s atuais integrantes do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo

- Art. 90 O Conselho elegerá uma Diretoria Executiva composta por cinco membros para um mandato de três anos, assim constituída:
- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretario Executivo
- -1º Secretário
- -2º Secretário

Parágrafo único. O Cargo de Presidente da Diretoria Executiva, deverá ser preenchido necessariamente pelo Secretário Municipal do Bem Estar Social. (Redação dada pela Lei nº **1710**/1995)

Art. 10 A função de membro do Conselho e considerada de interesse publico relevante e não será remunerada.

Art. 11 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a duração de 03 (três) anos, permitida uma ree lei ção.

Art. 12 O Governo Municipal tomara todas as providências para adotar o Conselho Municipal de promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da infraestrutura necessária à sua instalação e funcionamento, colocando à sua disposição servidores, bons como meios materiais imprescindíveis ao cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 88 da Lei nº 8069/90, de 13/07/90.

Secão II

Da Competência do Fundo

- Art. 14 Compete ao Fundo Municipal:
- I Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
 - II Registrar os recursos captados pelo Município a traves de convênios ou por doações ao fundo;
- III Liberar os recursos a serem aplicados era benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade, los direitos da Criança e do Adolescente, os programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Compagare Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da criação e Natureza dos Conselhos

Art. 16 Ficam criados 03 (três) Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanentes e autônomos, a serem instalados cronológica, funcional e geograficamente nos termos de resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Da Escolha dos Conselheiros

- Art. 17 São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
 - I reconhecida idoneidade moral;
 - II idade superior a 21 anos;
 - III residir no município;
 - IV reconhecida experiência no trato com as crianças e adolescentes.
- Art. 18 Os conselheiros serão e lei tos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em e lei ção regulamentada pelo Conselho de

Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenadas pro comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho, realizada sob a presidência do Juiz E lei toral e a fiscalização do Ministério Público.

Seção III

Do Exercício da Função

Art. 19 O exercício efetivo da função de Conselheiros constituirá serviço relevante, estabelecera presunção de idoneidade moral e assegurara prisão especial em caso de crime comum ate julgamento definitivo (art. 135 da Lei nº 8069, de 13/07/90).

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 20 No prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei , por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 7º se reunirão para elaborar o Regime Interno do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro presidente.
- Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Utilizamos codices mana melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade a publicação, revogadas as disposições em contrario.

Continuar

Lei Ordinária 1590 1991 de Cabo de Santo Agostinho PE

o Conde da Boa Vista, em 22 de Maio de 1991.

ERONIDES FRANCISCO SOARES

Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/05/2018

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

tps://leismunicipais.com.br/a1/pe/c/cabo-de-santo-agostinho/lei-ordinaria/1991/159/1590/lei-ordinaria-n-1590-1991-cria-nos-termos-do-artigo-144-da-lei... 5/5